



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006215/2026 – PMP/PI

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA -PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

LOCAL/PLATAFORMA: www.novobbmnet.com.br

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (07/08/2026 – 09H00MIN)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (07/08/2026 – 10H00MIN)

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 4.568.735,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006215/2026 – PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PMP/PI

O **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Rua Tenente Rui Brito, nº 1510, Centro, Piracuruca-PI, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos do Município de Piracuruca-PI.

1.2. As condições, quantidades, especificações e demais exigências relativas ao objeto encontram-se estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza, a complexidade e o vulto da contratação não justificam tal medida, sendo plenamente possível a execução integral do objeto por empresas atuantes individualmente, sem prejuízo da competitividade do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. O cadastro de fornecedores mantido pelo Município de Piracuruca-PI possui finalidade meramente administrativa, não constituindo condição para participação neste certame, observadas as regras de credenciamento da plataforma eletrônica utilizada e as exigências de habilitação previstas neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)

3.1. Em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará o procedimento de inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.1.1. Dessa forma, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, a proposta e os documentos de habilitação, conforme estabelecido neste Edital.

3.1.2. Encerrada a fase de recebimento da documentação de habilitação, será realizada a análise dos documentos apresentados, sendo o resultado divulgado no sistema eletrônico.

3.1.3. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa de disputa de preços (fase de lances).

3.1.4. O resultado da análise da habilitação será comunicado no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da fase de lances.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

3.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item.

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" produzirá apenas o efeito de impedir o usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que o licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente será definida após a abertura da sessão pública e a realização da fase de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para a adoção das providências cabíveis.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET Licitações, no menu "Sala de Disputa", no campo correspondente às licitações na etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar os filtros de pesquisa, selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos pelo sistema, finalizando o envio da proposta por meio do comando "Enviar Proposta".

4.1.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento prévio de todas as informações exigidas pelo sistema eletrônico.

4.1.3. O acesso para participação na licitação está condicionado ao prévio credenciamento do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da contratação.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posteriormente, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. No pagamento serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, independentemente do percentual informado pelo licitante em sua proposta.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema enquanto permanecer aberto o prazo para recebimento das propostas. Encerrado esse prazo, não será permitida a exclusão ou substituição dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto nos seus exatos termos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento constante da proposta ou do lance poderá ser objeto de diligência e apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

4.11. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações complementares exigidas pelo sistema eletrônico.

4.11.1. É vedada, sob pena de desclassificação da proposta, qualquer identificação do licitante na ficha técnica ou em qualquer documento que componha a proposta inserido no sistema antes da fase própria de divulgação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Havendo divergência, erro material ou inconsistência nos valores da proposta inicialmente cadastrada, o Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecimento, concedendo ao licitante o prazo de 10 (dez) minutos para apresentação de justificativa, por meio do sistema eletrônico. Caso a justificativa seja aceita e reste comprovado que a inconsistência decorreu de erro material



sanável, poderá ser autorizada, excepcionalmente, a correção da proposta originalmente cadastrada, sem alteração da competitividade do certame.

5.3.1. Será desclassificada a proposta inicial que permita a identificação do licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como para emissão de mensagens automáticas.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo entre os lances será aquele parametrizado no sistema eletrônico BBMNET para este certame.

5.11. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

5.12. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.12.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, observadas as regras do sistema eletrônico.



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

5.14. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema.

5.17.3. Não ocorrendo manifestação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes.

5.17.4. Não se aplica o benefício quando a primeira colocada também for microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5. Persistindo empate, aplicar-se-á a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.5.1. Disputa final.

5.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio.

5.17.5.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres.

5.17.5.4. Programa de integridade (compliance).

5.17.6. Persistindo o empate, observar-se-á a ordem de preferência prevista no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.6.1. Empresas estabelecidas no Estado do Piauí.

5.17.6.2. Empresas brasileiras.

5.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.6.4. Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.



5.18. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.18.1. A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos.

5.19. Será desclassificada a proposta que:

5.19.1. Contiver vícios insanáveis;

5.19.2. Não atender às especificações do Termo de Referência;

5.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo aceitável;

5.19.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

5.19.5. Apresentar desconformidade insanável com este Edital.

5.20. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

5.20.1. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência.

5.20.1.1. Demonstração de que os custos superam o valor ofertado.

5.20.1.2. Inexistência de justificativa econômica para o preço.

5.21. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências.

5.22. Quando exigida planilha de composição de custos, o primeiro colocado será convocado para apresentá-la.

5.23. Erros formais na planilha não constituirão motivo para desclassificação.

5.23.1. O ajuste limitar-se-á à correção de erros materiais.

5.23.2. Considera-se erro sanável a indicação indevida de tributos ou encargos.

5.23.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado.

5.23.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

5.24. Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, observar-se-á o procedimento nele previsto.



5.24.1. O local e horário da avaliação serão divulgados no sistema.

5.24.2. O resultado será divulgado pelo sistema eletrônico.

5.24.3. A não apresentação ou a apresentação de amostra em desacordo com as especificações implicará a recusa da proposta.

5.24.4. Não sendo aceita a amostra do primeiro colocado, serão convocados os demais classificados, sucessivamente.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO (INVERSÃO DE FASES)

6.1. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, no prazo destinado ao recebimento das propostas, conforme estabelecido neste Edital e no sistema eletrônico.

6.3. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, divulgando o resultado no sistema eletrônico e assegurando, quando cabível, a observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Somente os licitantes considerados habilitados participarão da etapa de lances.

6.5. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências previstas neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.6.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada eletronicamente.

6.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual.

6.6.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração em exercício.

6.6.5. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e documentos previstos na legislação específica.



6.6.6. Empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro expedido pelo órgão competente, quando exigido.

6.6.7. Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

6.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.7.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.7.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

6.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que o licitante executou ou executa satisfatoriamente fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, o CNPJ, endereço, identificação e assinatura do responsável pela emissão, bem como



informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e da efetiva prestação do fornecimento.

6.8.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares ou promover consultas junto ao(s) respectivo(s) emitente(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.4. Não serão desconsiderados atestados por meras falhas formais que não comprometam a comprovação da capacidade técnica do licitante, podendo ser promovidas diligências para esclarecimentos ou complementação das informações.

6.8. OUTROS DOCUMENTOS

6.8.1. Além da documentação exigida nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar ou estará sujeito à verificação, pelo Agente de Contratação, dos seguintes documentos e cadastros:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Certidão de Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Certidão de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

6.8.2. As consultas previstas nas alíneas "a" a "e" poderão ser apresentadas pelo próprio licitante ou realizadas diretamente pelo Agente de Contratação durante a análise da habilitação, sendo aceitas as certidões e consultas emitidas por meio eletrônico.

6.8.3. As consultas deverão ser realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando cabível, em nome dos sócios administradores, observadas as exigências específicas de cada órgão emissor.

6.8.4. Caso seja constatada a existência de sanção impeditiva de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou qualquer outra situação que impeça a participação do licitante, este será inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.8.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação de habilitação, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da documentação apresentada, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

6.8.6. Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação divulgará o resultado no sistema eletrônico, concedendo aos licitantes o prazo para manifestação da intenção de recorrer, na forma prevista neste Edital.

6.8.7. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando configurada conduta sancionável, podendo o Agente de Contratação convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, quando se tratar de pessoa jurídica em recuperação judicial, apresentação do plano de recuperação homologado judicialmente, que demonstre a viabilidade econômica da empresa, na forma da legislação vigente.

6.9.2. Caso a certidão não contenha prazo de validade expresse, somente será aceita se expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da sessão pública.

6.9.3. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigíveis na forma da lei, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.9.4. Os documentos contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.9.5. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

6.9.6. As empresas com menos de 2 (dois) exercícios financeiros poderão apresentar o balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível.

6.9.7. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial:

I – Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00.

6.9.8. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.9.9. Os índices contábeis poderão ser demonstrados por meio de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado ou constar das demonstrações contábeis apresentadas.

6.10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



6.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração subscrita por seu representante legal, afirmando o enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a inexistência das hipóteses de vedação ao tratamento favorecido, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

6.10.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

6.10.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por seu representante legal afirmando que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir receita bruta até o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

6.10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET, sendo aceitos arquivos em formato PDF, ZIP, RAR ou outro formato admitido pelo sistema.

6.10.6. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá realizar diligências ou solicitar a apresentação dos documentos originais ou de documentos complementares que permitam verificar sua autenticidade.

6.10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que emitido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e que os documentos nele constantes estejam válidos e compatíveis com as exigências deste Edital.

6.10.8. A eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação da proposta.

6.10.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.10.11. Quando necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, fixando prazo razoável para atendimento.

6.10.12. Após o encerramento do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.13. Será admitida diligência destinada à:



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

6.10.14. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes.

6.10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, prosseguindo-se normalmente o certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Administração decorrentes deste certame caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contados da abertura do campo próprio no sistema eletrônico.

7.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

7.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para essa finalidade.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

7.8. A autoridade competente proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida motivação, quando exigida, não serão conhecidos.

7.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, em especial:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, especialmente quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- c) solicitar, injustificadamente, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital.

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

8.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
- b) induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I – advertência;



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, observando-se os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, na forma prevista na legislação vigente.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional, devidamente motivada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A resposta ao pedido de esclarecimento e à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, em campo próprio destinado a essa finalidade, não sendo conhecidos aqueles apresentados por outro meio.



9.5. Acolhida a impugnação e constatada a necessidade de alteração do Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame, observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar este Edital para todos os efeitos legais, vinculando a Administração e os licitantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da BBMNET, contendo todos os atos praticados durante o certame.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

10.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando esta condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à conveniência e oportunidade da Administração e ao atendimento das demais exigências legais.

10.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no órgão promotor da licitação.

10.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo da proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

10.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

10.10. Informações, dúvidas ou esclarecimentos relativos à utilização da Plataforma BBMNET poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponibilizados pela própria plataforma, por meio de telefone, e-mail, chat ou WhatsApp.

10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste Edital.

10.12. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra:



- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br);
- c) no Portal Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>);
- d) no Portal da Transparência do Município de Piracuruca-PI, quando disponível.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à matéria.

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**

10.12.2. ANEXO II – **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

10.12.3. ANEXO III – **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

10.12.4. ANEXO IV – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

10.12.5. ANEXO V – **DECLARAÇÕES CONJUNTAS;**

10.12.6. ANEXO VI – **FICHA TÉCNICA;**

10.12.7. ANEXO VII – **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007;**

10.12.8. ANEXO VIII – **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Piracuruca -PI, 22 de julho de 2026.

Flaviano Ferreira de Araújo
Secretario Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos do Município de Piracuruca-PI**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante realização de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e demais condições de execução encontram-se descritos neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido por cada órgão participante durante a vigência da Ata, bem como pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda administrativa, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando estoques excessivos, desperdícios e desabastecimento.

2.3. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias, Fundos e órgãos participantes, considerando o histórico de consumo, a previsão de utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e as demandas administrativas estimadas.

2.4. A fundamentação técnica da contratação, bem como os estudos que embasaram a definição da solução adotada, dos quantitativos estimados e da viabilidade da contratação, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória deste procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos do Município de Piracuruca-PI.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, compreendendo hortifrutigranjeiros, carnes bovinas, aves e polpas de frutas, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido por cada unidade administrativa durante a vigência da Ata.



3.4. A contratação permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos, continuidade do abastecimento das unidades administrativas e atendimento tempestivo das demandas dos órgãos participantes.

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, as normas sanitárias aplicáveis, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas pela Administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos da Administração Pública do Município de Piracuruca-PI, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade normalmente exigidos para produtos da mesma natureza.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características de conservação, aparência, coloração, odor, textura e sabor compatíveis com sua natureza, estando livres de deterioração, contaminação, sujidades, corpos estranhos, parasitas, fungos, bolores, insetos ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo.

4.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, contendo rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente quanto à identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações obrigatórias.

4.5. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos registrados em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação sanitária vigente.

4.6. Os produtos congelados ou refrigerados deverão ser transportados em veículos apropriados, mantendo-se a cadeia de frio durante todo o transporte até a entrega, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.7. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, observando, quando houver especificação individual neste Termo de Referência, o prazo mínimo exigido para aceitação.

4.8. A Administração poderá recusar, no ato do recebimento, produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, embalagem violada, avarias, deterioração, prazo de validade incompatível, temperatura inadequada de conservação ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

4.9. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, hipótese em que serão observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.10. A contratada deverá garantir a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos recusados em razão de vícios, defeitos, inadequações, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



4.11. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, firmes, em adequado estado de maturação para consumo, livres de danos mecânicos, rachaduras, perfurações, podridão, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, observadas as especificações individuais constantes da planilha de itens.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de fornecimento

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela unidade requisitante.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente os quantitativos, especificações e prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

5.3. As entregas destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão ocorrer diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente disponibilizado pelo órgão requisitante.

5.4. As entregas destinadas às demais Secretarias, Fundos e órgãos municipais deverão ocorrer nos locais previamente indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

Prazo de entrega

5.5. O prazo para entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente os locais, quantitativos e especificações constantes na respectiva solicitação.

Transporte

5.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, observando-se as condições de higiene, conservação e segurança exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.7. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículos providos de sistema de refrigeração que mantenha a temperatura adequada durante todo o transporte, preservando a cadeia de frio até a entrega.

Conferência

5.8. No ato da entrega será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo a Administração rejeitar aqueles que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

Substituição

5.9. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Fracionamento



5.10. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, efetuando as aquisições de acordo com sua necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. A contratada deverá realizar as entregas acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento correspondente, contendo a identificação dos produtos, quantitativos, lotes, prazos de validade e demais informações necessárias à conferência pela Administração.

5.12. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado o fornecimento em prazo inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja concordância da contratada e viabilidade operacional.

5.13. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro, mão de obra, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de fiscal e, quando couber, por gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, condições de qualidade dos produtos e demais obrigações assumidas pela contratada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o desempenho da contratada, adotar as providências necessárias para a solução de ocorrências que extrapolem a competência da fiscalização e promover os atos necessários à regular gestão do contrato.

6.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como disponibilizar documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de sua atuação, ainda que constatados posteriormente.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos Produtos

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições das embalagens, do prazo de validade, da integridade dos produtos e das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para esse fim.



7.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inferior, prazo de validade incompatível, avarias, sinais de deterioração, embalagem violada ou qualquer condição que comprometa sua utilização serão recusados, no todo ou em parte.

7.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

7.2. Liquidação da Despesa

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, a Administração realizará a conferência da documentação e da regular execução do objeto para fins de liquidação da despesa, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Havendo erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

7.3. Pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.10. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, na forma da legislação vigente.

7.11. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização, observando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.12. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.123.0002.2003	33.90.30	500/753
12.361.0002.2008	33.90.30	500/550
12.361.0003.2010	33.90.30	500/599/550
12.361.0003.2011	33.90.30	500/552
12.365.0004.2073	33.90.30	500/552
12.367.0006.2075	33.90.30	500/552
12.365.0004.2084	33.90.30	500/552
10.301.0009.2030	33.90.30	500/621/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/621
15.122.0002.2019	33.90.30	500



20.122.0002.2026	33.90.30	500
08.243.0020.2018	33.90.30	500/660
08.243.0020.2029	33.90.30	500/660
08.244.0002.2042	33.90.30	500/669

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender às exigências previstas no Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor, conforme disciplinado no Edital.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 4.568.735,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente e consolidada no Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando pesquisa de mercado realizada pela Administração, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às condições estabelecidas neste documento, no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações e quantitativos, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Pesquisa de Preços e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Piracuruca-PI, 19 de junho de 2026

FLAVIANO FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Município de Piracuruca – PI



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACATE – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com coloração uniforme, bem desenvolvido e em grau de maturação adequado para consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Deverá estar livre de danos mecânicos, amassados, rachaduras, perfurações, cortes, podridão, sinais de deterioração, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
2	ABACAXI – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com coloração uniforme, bem desenvolvido e em grau de maturação adequado para consumo, apresentando polpa firme, suculenta e íntegra. Deverá possuir casca íntegra, livre de rachaduras, perfurações, amassados, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2000	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00
3	ABÓBORA – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida, com grau de maturação adequado para consumo, casca íntegra e coloração característica da variedade. Deverá estar livre de rachaduras, cortes, amassados, podridão, brotações, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2200	R\$ 6,99	R\$ 15.378,00
4	ALFACE TIPO AMERICANA – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, com folhas firmes, crocantes e íntegras, coloração verde característica da variedade, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo. Deverá estar livre de folhas murchas, amareladas ou danificadas, manchas, podridão, pragas, parasitas, excesso de umidade, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	PÉS	3200	R\$ 5,17	R\$ 16.544,00
5	ALHO – Bulbo de alho branco, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, bem desenvolvido e com tamanho uniforme, apresentando coloração característica da variedade. Deverá estar livre de brotações, umidade excessiva, lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, amassados, manchas, podridão, pragas, parasitas, larvas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2600	R\$ 17,98	R\$ 46.748,00
6	BANANA (PACOVAN OU PRATA) – Fruto fresco, de primeira qualidade, fornecido em pencas, tamanho médio, coloração característica e uniforme da variedade, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando polpa firme e íntegra. Deverá estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, danos mecânicos, podridão, fermentação, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	4200	R\$ 13,00	R\$ 54.600,00
7	BATATA-DOCE – Tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de	KG	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00



	brotações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.				
8	BATATA INGLESA – Tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de brotações, esverdeamento, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 11,72	R\$ 58.600,00
9	BETERRABA – Hortalíça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de brotações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	4000	R\$ 9,33	R\$ 37.320,00
10	CEBOLA BRANCA – Hortalíça fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de brotações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 7,76	R\$ 38.800,00
11	CENOURA – Hortalíça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de brotações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 7,92	R\$ 39.600,00
12	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E COENTRO/SALSA) – Hortalíça fresca, de primeira qualidade, composta por folhas e talos íntegros, firmes, viçosos e com coloração verde característica, bem desenvolvida e em condições adequadas para consumo. Deverá estar livre de folhas murchas, amareladas, descoloridas, danos mecânicos, podridão, pragas, parasitas, excesso de umidade, sujidades, substâncias terrosas e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno transparente, formando maços com peso líquido mínimo de 100 g, de forma a preservar sua integridade física durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.	MOI	12000	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
13	CHUCHU – Hortalíça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de brotações, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos	KG	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00



	estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.				
14	LARANJA – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	kg	8000	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
15	MAÇÃ – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	kg	3000	R\$ 15,18	R\$ 45.540,00
16	MACAXEIRA (MANDIOCA) – Raiz fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida, apresentando aspecto alongado, coloração característica da variedade, cheiro e sabor próprios e grau de maturação adequado para consumo. Deverá estar livre de rachaduras, cortes, amassados, partes arroxeadas, fibras excessivas, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, mofo, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar boas condições para cocção, sendo acondicionada e transportada de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 6,10	R\$ 30.500,00
17	MAMÃO – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
18	MANGA – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	5000	R\$ 7,78	R\$ 38.900,00
19	MARACUJÁ – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	6000	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
20	PEPINO – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando	KG	4000	R\$ 5,02	R\$ 20.080,00



	tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.				
21	PIMENTÃO VERDE – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, lisa e brilhante, estar livre de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, murchamento, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	3000	R\$ 13,21	R\$ 39.630,00
22	REPOLHO – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando folhas compactas, coloração uniforme e característica da variedade. Deverá estar livre de folhas murchas, amareladas ou danificadas, rachaduras, cortes, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	3000	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
23	TOMATE – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, lisa e brilhante, estar livre de rachaduras, perfurações, cortes, amassados, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	10000	R\$ 7,29	R\$ 72.900,00
24	MELANCIA – Fruto fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, firme e resistente, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. A polpa deverá apresentar coloração característica, ser firme, suculenta e isenta de alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	6000	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
25	TANGERINA – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. A polpa deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, sendo suculenta e isenta de alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
26	MELÃO – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de	KG	5000	R\$ 14,49	R\$ 72.450,00



	maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, firme e resistente, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. A polpa deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, ser firme, suculenta e isenta de alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.				
27	GOIABA – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. A polpa deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, ser firme e isenta de alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	4000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
28	COUVE (FOLHAS) – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, composta por folhas íntegras, firmes, viçosas e bem desenvolvidas, com coloração verde uniforme, característica da variedade, e grau de maturação adequado para consumo. Deverá estar livre de folhas murchas, amareladas ou danificadas, rasgos, perfurações, podridão, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionada em embalagem de polietileno transparente, formando maços com peso líquido mínimo de 250 g, de forma a preservar sua integridade física durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes.	UND	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
30	BRÓCOLIS – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando inflorescências compactas, coloração verde uniforme, característica da variedade. Deverá estar livre de flores amareladas, murchas ou abertas, rachaduras, cortes, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	UNID	1200	R\$ 15,70	R\$ 18.840,00
31	COUVE-FLOR – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando inflorescência compacta, coloração branco-creme uniforme, característica da variedade, com folhas protetoras verdes e íntegras. Deverá estar livre de flores abertas, amareladas ou escurecidas, rachaduras, cortes, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	UNID	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
32	QUIABO – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, tenra, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá estar livre de frutos fibrosos ou excessivamente maduros, rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e	KG	2000	R\$ 15,16	R\$ 30.320,00



	transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.				
33	MAXIXE – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, tenra, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
34	PIMENTA DE CHEIRO – Hortaliça fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, bem desenvolvida e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando tamanho e coloração uniformes, característicos da variedade. Deverá possuir casca íntegra, estar livre de rachaduras, cortes, amassados, perfurações, podridão, danos mecânicos, pragas, parasitas, substâncias terrosas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	900	R\$ 20,45	R\$ 18.405,00
35	LIMÃO – Fruto fresco, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, bem desenvolvido e com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração uniforme, característica da variedade. Deverá possuir casca íntegra, lisa e firme, estar livre de rachaduras, perfurações, amassados, cortes, podridão, fermentação, danos mecânicos, pragas, parasitas, sujidades e quaisquer corpos estranhos que comprometam sua qualidade. A polpa deverá apresentar aroma e sabor característicos, ser succulenta e isenta de alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física e atender às normas sanitárias vigentes.	KG	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
36	CARNE BOVINA IN NATURA – Carne bovina in natura, resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial, de primeira qualidade, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de sujidades, parasitas, hematomas, limosidade e quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá ser acondicionada em embalagem de polietileno atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação sanitária vigente, e ser transportado em veículo refrigerado, mantendo a cadeia de frio até a entrega.	KG	16000	R\$ 40,18	R\$ 642.880,00
37	CARNE BOVINA IN NATURA (COSTELA BOVINA COM OSSO) – Carne bovina in natura resfriada ou congelada, proveniente do corte costela bovina, de primeira qualidade, oriunda de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial, apresentando características sensoriais próprias (cor, odor e textura), livre de sujidades, hematomas, limosidade, parasitas e quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem atóxica, resistente e devidamente identificada, conforme a legislação vigente.	KG	8000	R\$ 30,30	R\$ 242.400,00
38	CARNE MOÍDA BOVINA IN NATURA – Carne bovina in natura moída, resfriada ou congelada, de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção oficial, obtida exclusivamente de massa muscular, apresentando coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas, hematomas, limosidade e quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser isenta de ossos, cartilagens, aponeuroses, tendões, linfonodos,	KG	29000	R\$ 32,00	R\$ 928.000,00



	coágulos e outros tecidos inferiores que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, transparente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação vigente, e transportado em veículo refrigerado, mantendo a cadeia de frio até a entrega.				
39	PEITO DE FRANGO CONGELADO – Peito de frango congelado, in natura, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção oficial. Deverá apresentar coloração, odor, textura e aspecto característicos, livre de hematomas, ossos, cartilagens, penas, excesso de gordura, sujidades, corpos estranhos, parasitas e quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, transparente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação vigente, e transportado em veículo refrigerado, mantendo a temperatura de conservação adequada até a entrega.	KG	9000	R\$ 27,69	R\$ 249.210,00
40	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – Filé de peito de frango congelado, in natura, sem pele, sem osso, de primeira qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção oficial. Deverá apresentar coloração, odor, textura e aspecto característicos, estando livre de hematomas, cartilagens, fragmentos de ossos, penas, excesso de gordura, sujidades, corpos estranhos, parasitas e quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, transparente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação vigente, e transportado em veículo refrigerado, mantendo a temperatura adequada de conservação até a entrega.	KG	29000	R\$ 19,88	R\$ 576.520,00
41	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA – Sobrecoxa de frango congelada, in natura, de primeira qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção oficial. Deverá apresentar coloração, odor, textura e aspecto característicos, pele íntegra, sem excesso de gordura, livre de hematomas, fragmentos de ossos, penas, sujidades, corpos estranhos, parasitas e quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, transparente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial competente, conforme a legislação vigente, e transportado em veículo refrigerado, mantendo a temperatura adequada de conservação até a entrega.	KG	9000	R\$ 16,80	R\$ 151.200,00
42	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES: ACEROLA, CAJÁ, GOIABA E MARACUJÁ) – Polpa de fruta congelada, nos sabores acerola, cajá, goiaba e maracujá, obtida exclusivamente da parte comestível de frutas frescas, sãs, maduras e de primeira qualidade, por processo tecnológico adequado, sem adição de corantes, conservantes, aromatizantes artificiais ou açúcar, quando não previsto na legislação específica.	KG	80.000	R\$ 8,00	R\$ 640.000,00



Produto não fermentado, não concentrado e não diluído, apresentando características sensoriais próprias da fruta de origem (cor, aroma, sabor e textura). Deverá ser acondicionada em embalagem atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, sabor, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O produto deverá ser mantido congelado durante o transporte e armazenamento, garantindo a manutenção da cadeia de frio, e apresentar validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. A amostra apresentada poderá ser submetida a testes de rendimento e avaliação sensorial, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência, quando solicitado pela Administração.				
TOTAL R\$ 4.568.735,00				



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXX/2025, QUE TEM POR O OBJETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PIRACURUCA-PI E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria municipal xxxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em Piracuruca-PI, representado neste ato pelo Secretário, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Representada neste ato por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no RG nº 1.517.878 e CPF nº xxxxxxxxxxxx

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do município de PIRACURUCA e das Secretarias, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP Nº XX/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, na Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações técnicas e os quantitativos solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, oriundo do Processo Administrativo nº _XXXXX/2026, sendo regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXXX/2026, no que couber.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;

II – o Termo de Referência;

III – o Edital e seus anexos;

IV – a Ata de Registro de Preços;

V – a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, especificações e os locais de entrega dos produtos;

II – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente as obrigações assumidas neste Contrato;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;

IV – receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA;

VI – notificar a CONTRATADA sobre irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

VII – efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;



VIII – aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada;

II – Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observando rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos solicitados;

III – fornecer produtos novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, observando todas as normas sanitárias aplicáveis e as especificações constantes do Termo de Referência;

IV – Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos recusados pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas;

V – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;

VI – Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VII – manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado;

X – Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão fornecidos por conta e risco da CONTRATADA, observadas as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.2. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das condições das embalagens, do prazo de validade e das especificações técnicas, não implicando aceitação definitiva.

6.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado para esse fim.



6.4. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, qualidade inferior, prazo de validade incompatível, embalagem violada, sinais de deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.123.0002.2003	33.90.30	500/753
12.361.0002.2008	33.90.30	500/550
12.361.0003.2010	33.90.30	500/599/550
12.361.0003.2011	33.90.30	500/552
12.365.0004.2073	33.90.30	500/552
12.367.0006.2075	33.90.30	500/552
12.365.0004.2084	33.90.30	500/552
10.301.0009.2030	33.90.30	500/621/600
10.302.0010.2050	33.90.30	500/621
15.122.0002.2019	33.90.30	500
20.122.0002.2026	33.90.30	500
08.243.0020.2018	33.90.30	500/660
08.243.0020.2029	33.90.30	500/660
08.244.0002.2042	33.90.30	500/669

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme os preços unitários constantes da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	KG	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.3. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie a regularização da pendência, reiniciando-se a contagem do prazo após sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando os locais, quantitativos e especificações nela constantes.

10.3. As despesas com transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais custos necessários à execução do objeto correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, formalidades e garantias previstas na referida legislação.



12.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, amigavelmente ou por decisão judicial, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção contratual não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual imputável à CONTRATADA.

12.4. Em qualquer hipótese de extinção do Contrato serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da execução deste Contrato caberão os recursos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial, quando exigida pela legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

16.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, designado(a) por meio da Portaria nº XXXXXXXX/2026.

16.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piracuruca (PI), ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX
CONTRATANTE
XXX



CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF Nº:

TESTEMUNHA:

CPF Nº



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, estando ciente de que responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ Microempresa (ME);

☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP),

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no §4º do referido artigo, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido estabelecido na legislação aplicável.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura



**ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

II – Não possui fatos impeditivos à sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

IV – Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

V – Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, aceitando integralmente todas as exigências e condições da contratação.

VI – Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura



ANEXO VI – FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote ou item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA**

(Aplicável exclusivamente às cooperativas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada exclusivamente por licitantes constituídas sob a forma de cooperativa, quando se enquadrarem nas disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

A Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Seu Estatuto Social encontra-se plenamente adequado às disposições da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

II – Aufere receita bruta dentro do limite estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a comprovar essa condição mediante apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente, quando solicitado;

III – Atende a todas as condições legais para participar do presente procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

Nome da Cooperativa

CNPJ nº _____

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Assinatura



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.887/0002-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 289, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos decorrentes desta Ata serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou entidade participante, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-lhe a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

1.4. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Edital e desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, na qualidade de órgão gerenciador, competindo-lhe praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou entidade participante, contendo, no mínimo:

I – identificação da unidade requisitante;

II – número da Ata de Registro de Preços;

III – especificação e quantitativo dos produtos;



IV – local de entrega;

V – prazo para entrega;

VI – demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

3.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade contratante, as quais serão indicadas na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

3.4. Os produtos serão entregues por conta e risco da CONTRATADA, correndo às suas expensas todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as marcas ofertadas, quando aplicável, os fornecedores registrados e seus representantes legais constam do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, que passa a integrá-la para todos os fins de direito.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão ou entidade participante, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que forem recusados pela Administração por apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, da existência de interesse público devidamente justificado e da concordância do fornecedor registrado.

6.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou entidade participante.
- 7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 7.4. As despesas com transporte, carga, descarga, embalagens, seguros e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da empresa detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2. Para fins de pagamento, a empresa deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 8.3. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a regularidade da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação da documentação pertinente, especialmente:
 - I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - V – Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere direito à atualização monetária em favor da CONTRATADA durante o período de suspensão.
- 8.5. A existência de eventual sanção administrativa ou obrigação pendente poderá ensejar a compensação ou desconto dos valores devidos, observadas as disposições legais e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho pelo órgão ou entidade participante.
- 9.2. Compete ao órgão gerenciador da Ata acompanhar e controlar a utilização dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 9.3. Cada contratação decorrente desta Ata será precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão realizar contratações decorrentes dos preços registrados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação vigente.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os contratos decorrentes desta Ata observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vigência, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, alteração, sanções administrativas e extinção contratual.

10.4. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a celebrar as contratações dela decorrentes, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou entidade participante, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação vigente.

11.2. A empresa detentora da Ata obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e demais obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles recusados pela Administração em razão de desconformidade com as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e do devido processo legal, levando em consideração as circunstâncias do caso concreto, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



12.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão ou entidade participante.

13.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

13.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços, observando-se as condições adequadas de conservação, higiene, acondicionamento e transporte.

13.5. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos;

II – Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências da contratação, mediante atesto do servidor ou comissão designada.

13.6. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, determinando sua substituição ou complementação, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.7. A substituição ou complementação deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração quando não houver prejuízo ao interesse público.

13.8. Todos os produtos deverão observar a legislação sanitária aplicável, apresentando, quando exigível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias constantes da rotulagem.



13.9. Os produtos deverão ser transportados em condições que preservem sua qualidade, integridade, higiene e segurança, observando-se as exigências sanitárias específicas para cada gênero alimentício, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando aplicável.

13.10. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível com sua utilização pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

14.2. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços registrados, visando restabelecer sua compatibilidade com os valores de mercado.

14.3. Quando comprovado que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado em razão de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, o fornecedor poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante apresentação de documentação que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

14.4. O pedido de revisão será analisado pela Administração, que decidirá mediante justificativa técnica e jurídica, podendo deferir-lo, indeferir-lo ou promover negociação com o fornecedor, observada a legislação vigente.

14.5. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, salvo se a Administração autorizar expressamente solução diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A Administração poderá negociar os preços registrados sempre que verificar que estes se tornaram incompatíveis com os preços praticados no mercado, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

15.2. A negociação poderá ocorrer tanto para redução quanto para atualização dos preços registrados, observadas as hipóteses previstas na legislação e desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.3. Não havendo êxito na negociação, ou caso o fornecedor não aceite adequar os preços às condições de mercado, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação do Sistema de Registro de Preços, inclusive o cancelamento do registro de preços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente quando:

- I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- II – deixar de celebrar a contratação decorrente da Ata ou de retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação;
- IV – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI – houver razões de interesse público devidamente motivadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços quando comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas em razão de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado, que comprometa a execução da Ata.

16.3. O pedido de cancelamento será analisado pela Administração, que decidirá motivadamente, podendo deferi-lo ou indeferi-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.4. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e comunicado ao fornecedor pelos meios admitidos em lei, passando a produzir efeitos a partir da ciência da decisão ou da respectiva publicação, quando necessária.

16.5. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para eventual negociação e nova contratação, quando houver interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. As Ordens de Fornecimento serão emitidas pelos órgãos ou entidades participantes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, especialmente a identificação da contratação, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

17.3. A detentora da Ata obriga-se a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

17.4. A empresa detentora deverá comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer alteração de sua razão social, endereço, representante legal, telefone, endereço eletrônico, dados bancários ou demais informações cadastrais relevantes.

17.5. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A presente Ata vincula as partes ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta da empresa registrada e aos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.



17.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em ____
(____) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Piracuruca /PI, ____ de _____ de 2025.

**Prefeitura Municipal de Piracuruca
Gerenciador do SRP PMP/PI**

TESTEMUNHAS: